



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

PROCESSO N° 23243.001192/2017-71

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, ao Decreto nº 7.601, de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 04/05/2017

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Endereço: Portal ComprasGovernamentais

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no ComprasGovernamentais, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, visando atender às necessidades das unidades do **Instituto Federal de Rondônia - IFRO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O valor estimado para este Registro de Preços é de **R\$ R\$ 1.111.328,74 (um milhão cento e onze mil e trezentos e vinte e oito e setenta e quatro centavos)**, apurados em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05/2014.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo todos os itens que o compõe ficarem até o limite do valor estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

1.4.4. ANEXO IV – Planilha Estimativa de Preços e Quantitativos a Registrar;

1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão responsável por este certame e pelo gerenciamento do Registro de Preços que será implantado é o **Campus Porto Velho Calama (UG 158345)**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná, UASG - 158376;



- 2.2.2.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte, UASG – 158532;
- 2.2.3.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Vilhena, UASG 158342;
- 2.2.4.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ariquemes, UASG 158343;
- 2.2.5.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG 158533;
- 2.2.6.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Colorado D’Oeste, UASG 158341;
- 2.2.7.** Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Guajará-Mirim, UASG – 155899;
- 2.2.8.** Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio de Porto Velho, UASG – 120641.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, e em conforme com artigo 22, do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste



Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Para os itens cujo valor estimado não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **EXCLUSIVAMENTE** para as empresas de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, e art. 6º do Decreto 6.204/2007, conforme Orientação Normativa Nº 47/2014/AGU, quando aplicável.

4.3. Caso algum licitante não amparado pelo decreto ofereça proposta de preços e participe da disputa para item com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, terá sua proposta não aceita durante a fase de Aceitação das propostas (momento posterior à fase de lances).

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.4.1. Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Compras Governamentais, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamental, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.



d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2.1. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema de Compras Governamental.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

7.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3.2. Indicação da marca e fabricante;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

7.3.3.1. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

7.3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.3.3.3. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

7.3.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O lance deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração que o sistema registrará os menores lances de cada licitante. Ao final do pregão, o sistema indicará o licitante detentor do melhor preço para o ITEM. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.4.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

10.5. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Os lances apresentados, e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



10.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente laudo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

11.4. Como critério de aceitabilidade, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



11.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 1544-1 e 15448-2;

11.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for o caso;

11.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres polibromados (PBDEs);

11.5. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, como apresentação de catálogos, folhetos e outros materiais informativos do produto.

11.5.1. Em caso de inexistência de certificação que ateste tais adequações, e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da empresa licitante.

11.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta:

a) o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo;

b) cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto elétrico-eletrônico, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência;

c) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

11.6.1 A apresentação do Certificado de Regularidade do IBAMA será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

11.6.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

11.7. Não se confirmando a adequação do produto às exigências de sustentabilidade ambiental, a proposta será desclassificada.



11.8. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.10.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.13. Os valores da proposta vencedora deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula, para evitar a ocorrência de dízima, que dificulta a emissão da nota de empenho no valor correto (podem ocorrer arredondamentos para mais ou para menos). Persistindo a dízima, o Pregoeiro poderá desprezar os dígitos posteriores a 02 (dois) dígitos após a vírgula, de modo a obter valores redondos.

11.13.1. As propostas vencedoras que contenham preços unitários com mais de duas casas decimais serão acertadas pelo pregoeiro. Por exemplo, caso o valor vencedor seja 1.234,5678, o valor considerado será 1.234,56.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(69) 2182-8915** ou do e-mail **ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **03 (três) dias**.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos municipais;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.3. Relativos à Qualificação Técnica:

12.3.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços similares, em quantidade e qualidade, ao objeto da presente licitação;

12.3.3.2. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes.

12.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.3.4.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura da sessão pública, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

12.3.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

12.4.1. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

12.4.2. Na hipótese de algum documento estiver vencido no SICAF, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas



de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

12.10.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista



urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **em prazo razoável definido pelo pregoeiro**, compatível com a complexidade do objeto, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.3. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 20 (vinte) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.3. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.3. Devido à eventual distância geográfica, ao IFRO é facultado o envio a Ata de Registro de Preço via e-mail, que após assinada pelos representantes do licitante, deverá ser devolvida por via Postal Rápida (por exemplo, SEDEX), num prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**.

15.1.3.1. Caso o e-mail, de que trata o item anterior, não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

15.1.4. O prazo previsto para assinatura ou envio via correio poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante que, no decorrer da licitação:

16.1.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Apresentar documentação falsa;

16.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 16.1.6. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.9. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas em lei;
- 16.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 17.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 17.1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

18.1.3. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** É permitida às partes a utilização do sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou e-mail, somente até às 18h do último dia útil estipulado para a prática de atos processuais que dependam de petições escritas, no caso Pedidos de Impugnação ou de Esclarecimentos.
- 19.2.** Todos os horários aplicáveis a esse edital e seus anexo observam o horário oficial de Brasília/DF.
- 19.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 19.7.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10.** O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.



- 19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 19.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço **Av. Calama, nº 4985 – Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO**, nos dias úteis, no horário das **08h às 11h** e das **14h às 17h**.
- 19.15.3.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 19.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço citado no item anterior, nos dias úteis, nos mesmos horários.
- 19.17.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 19.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 19.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de **Porto Velho**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Porto Velho/RO, **xx** de **xxx** de **2017**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

Anexo I

Termo de Referência

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA – Campus Porto Velho Calama
Localização: Av. Calama, 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO
Unidade Gestora: 158345 **Gestão:** 26421 **CNPJ:** 10.817.343/0006-01

A **OBJETO (Inciso I, art. 3º da Lei 10.520/2002 e Inciso III, Art. 9º do Decreto 5.450/2005):**

1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, visando atender às necessidades das unidades do **Instituto Federal de Rondônia – IFRO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

B **JUSTIFICATIVA E ESCOLHA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (ART. 3.º DECRETO 7892/2013; ART. 9.º DO DECRETO 5450/2005):**

1. O registro de preços para aquisições futuras de material esportivo faz-se necessário para subsidiar o desenvolvimento das atividades de educação física, bem como outras atividades esportivas realizadas no Campus.
2. A Administração considera tratar-se de bem comum de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.
3. De igual modo, é conveniente a aquisição para atendimento a mais de uma unidade do IFRO.
4. Trata-se de registro de preço uma vez que pelas características da aquisição, há necessidade de contratações frequentes, bem como ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas e/ou pela contratação do serviço ser remunerada por unidade de medida ou em regime de tarefa e pela natureza do objeto, não possibilitar definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme hipóteses previstas na Portaria nº 1.570/2016/IFRO.

C **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450,



	de 2005.
D	DA HABILITAÇÃO (INCISO I, ART. 3º DA LEI 10.520/2002 E INCISO III, ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005): 1. A habilitação a ser exigida aos licitantes interessados em participar do certame será conforme determina os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e artigo 4º inciso XIV da Lei 10.520/2002 e demais exigências cabíveis, que serão fixadas na minuta do edital.
E	MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (§ 2º DO INCISO VI ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005): 1. A entrega de materiais deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho. 2. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos seguintes endereços: <ul style="list-style-type: none">• Campus Porto Velho Calama, na Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 2182-8913 cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br • Campus Colorado D'Oeste, na BR 435, KM 63, S/N, Zona Rural, CEP: 76.993-00 – Colorado D'Oeste/RO Contatos: Coordenação de Compras e Licitações - 69 9981-9121 ccl.colorado@ifro.edu.br Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado - 69 9981-9121 cpalm.colorado@ifro.edu.br • Campus Vilhena, na BR 174 KM 03 nº 4334, ZONA RURAL CEP: 76.980-000 Contatos: Coordenação de Almoxarifado – 69 2101 0705 cpalm.vilhena@ifro.edu.br Coordenação de Compras e Licitações – 69 2101 0706 ccl.vilhena@ifro.edu.br Coordenação de Serviços Gerais – 69 2101 0717 csg.vilhena@ifro.edu.br • Campus Ji-Paraná, rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes – Ji-Paraná/RO – CEP 76900-730. Contato: Coordenação de Almoxarifado cpalm.guajara@ifro.edu.br • Campus Porto Velho Zona Norte, na Av. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Contato: Direção de Planejamento e Administração Telefone: 69 21823804



dplad.pvhzonanorte@ifro.edu.br

- **Campus Ariquemes**, na Rodovia RO-257, Km 13 – Zona Rural (sentido Machadinho d’Oeste) – Ariquemes (RO) - CEP: 76.870-970
Contato: Coordenação de Almojarifado – 69 21030112
cpalm.ariquemes@ifro.edu.br
Coordenação de Compras e Licitações – 69 21030134
ccl.ariquemes@ifro.edu.br
- **Campus Cacoal**, BR 364, KM 228, Lote 2A, Caixa Postal 146, CEP 76.960-970 – Cacoal/RO
Contato: Coordenação de Patrimônio e Almojarifado – 69 3443-2445
cpalm.cacoal@ifro.edu.br
Diretoria de Administração e Planejamento – 69 3443-2445
dplad.cacoal@ifro.edu.br
- **Campus Guajará-Mirim**, Av. 15 de novembro, S/N, Planalto – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO
Contato: Coordenação de Patrimônio e Almojarifado – 69 9 9985-4314
cpalm.guajara@ifro.edu.br
- **GAP-PV – Grupamento de apoio de Porto Velho**, Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP 76803-260
Contato: slicgappv@gmail.com – 69 32119700 ou 32119727 (fax)

3. O acompanhamento e o recebimento dos materiais/serviços ficarão a cargo da Coordenação de Patrimônio e Almojarifado de cada Campus ou de Comissão indicada pela Unidade requisitante.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega/prestação dos materiais/serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

F AVALIAÇÃO DO CUSTO (INCISO IV, ART. 5.º, DECRETO 7.892/2013):

1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, que integra o processo administrativo, e foi elaborado com fulcro na Instrução Normativa nº 05/2014.

G RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 73 A 76 DA LEI 8666/93):

1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenação de Patrimônio e Almojarifado, por meio do titular da pasta e, nos seus impedimentos, pelo seu substituto legalmente designado ou outro servidor devidamente designado pela Direção Geral do Campus:
 - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as



	<p>especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.</p> <p>2. Quando do recebimento do serviço, o IFRO reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.</p>
--	---

H	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005):</p> <p>1. A Contratada obriga-se a:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);c. Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços que estejam em desacordo com as exigências do Edital;d. Possuir quaisquer licenças eventualmente necessárias para a execução dos serviços;e. Não efetuar, sob qualquer hipótese, queima de qualquer detrito proveniente dos serviços;f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;g. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.<ul style="list-style-type: none">i. Nessa condição, o pedido será devidamente avaliado pela administração que irá, diante da documentação comprobatória do fato impeditivo, aceitar ou não o respectivo pedido de prorrogação.h. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso;j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;k. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,
----------	--



previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contratado.

- l. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m. Apresentar à Administração, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato, bem como submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Campus, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- n. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- o. Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da Contratante, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;
- p. Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a discentes, docentes, e demais servidores do Campus Porto Velho Calama, decorrente de dolo ou culpa. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.
- q. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.
- r. Não contratar ou empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas do quadro permanente ou temporário do Campus para os serviços.
- s. Todos os empregados e fornecedores da Contratada que adentrarem às instalações deverão identificar-se antecipadamente, seguindo as regras do Campus, respeitando, entre outros, o horário de expediente e/ou horários autorizados pela fiscalização dos serviços.
- t. A Contratada deverá designar um representante para atuar junto ao Campus para tratar de assuntos relacionados aos serviços, bem como garantir o bom andamento de sua execução.
- u. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- v. Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;



	<p>w. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;</p> <p>x. Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;</p> <p>y. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;</p> <p>z. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem dos motoristas envolvidos na execução do serviço;</p> <p>aa. Conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento de:</p> <p>I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;</p> <p>II - pilhas e baterias;</p> <p>III - pneus;</p> <p>IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;</p> <p>V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;</p> <p>VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.</p>
I	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (§ 2º DO INCISO VI ART. 9.º DO DECRETO 5.450/2005):</p> <ol style="list-style-type: none">1. A CONTRATANTE obriga-se a:2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;3. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão ou servidor especialmente designados;5. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apropriação do documento de cobrança, quando compra e entrega ocorrerem no mesmo exercício financeiro.<ol style="list-style-type: none">1. Se inscrito em Restos a Pagar (compra realizada em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.
J	<p>MEDIDAS ACAUTELADORAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



L	<p>CONTROLE DA EXECUÇÃO (§ 2º DO INCISO VI DO ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005):</p> <ol style="list-style-type: none">1. A fiscalização do fornecimento será exercida pelo Coordenador de Eventos ou outro servidor indicado pela Direção-Geral, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666 de 1993.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
M	<p>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO V DO ART. 9º DO DECRETO 5.450/2005):</p> <ol style="list-style-type: none">1. O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:<ol style="list-style-type: none">1.1. Advertência;1.2. Pelo atraso injustificado na PRESTAÇÃO do(s) serviço(s), será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por DIA de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação;1.3. Multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;1.4. Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% sobre o valor total da proposta.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;1.7. Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;2. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais;3. Serão assegurados à empresa a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.



N	<p>DO PAGAMENTO (INC. XIV, “A” E § 3º DO ART. 40 DA LEI Nº 8.666)</p> <ol style="list-style-type: none">1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do material presente na Nota Fiscal/Fatura.<ol style="list-style-type: none">a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do Campus emissor da Nota de empenho.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: <div style="text-align: center; border: 1px solid black; padding: 2px;">EM = I x N x VP</div> EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
----------	--



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

O EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Grupo de Itens (x) Por Item
--

P DA SUSTENTABILIDADE (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010): <ol style="list-style-type: none">1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.2. Como critério de aceitabilidade, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:<ol style="list-style-type: none">a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 1544-1 e 15448-2;b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for o caso;c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres polibromados (PBDEs);3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta:<ol style="list-style-type: none">a) o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo;b) cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto elétrico-eletrônico, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência;c) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos



	<p>Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.</p> <p>4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.</p> <p>5. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.</p>
Q	<p>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 5.º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG 01/2010):</p> <p>1. DA DESIGNAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO: Os pregoeiros e equipe de apoio designados através da Portaria nº 258, de 28 de outubro de 2015 são servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia – Campus Porto Velho Calama, conforme disposições do art. 3º IV da Lei 10.520/2002 e Art. 9º VI do Decreto 5.450/2005.</p> <p>2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INC. III, § 2.º, ART. 7.º DA LEI 8.666/93): Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.</p>
R	<p>DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</p> <p>Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico, nos moldes dos arts. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93, e 9º, II, do Decreto Federal nº 5.450/2005.</p> <p style="text-align: right;">Porto Velho/RO, ___ de _____ de 2017</p> <p style="text-align: center;">MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS Diretor Geral IFRO – Campus Porto Velho Calama</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

PREGÃO (ELETRÔNICO OU PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho**, com sede na **Av. Jorge Teixeira 3.146**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.817.343/0006-01**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

Licitante:

CNPJ:

Tel./Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:



Contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender às necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. O quantitativo mínimo a ser fornecido para cada participante encontra-se disponível no **Anexo V – Planilha Estimativa de Quantitativos por Campus**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão responsável por este certame e pelo gerenciamento do Registro de Preços que será implantado é o **Campus Porto Velho Calama (UG 158345)**.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A adesão à Ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a Ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão



gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à Ata.

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata.

3.1.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais, penalidades no descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. Não será admitida a prorrogação da vigência da Ata em virtude do artigo 12º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.2. Vigência de **XX/XX/XXXXX a XX/XX/XXXX**.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se comprovadamente superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento que devidamente comprove, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Para quaisquer alterações nos preços registrados, deverão ser obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei 8.666, de 1993 ou no Art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, conforme Art. 9º, Inciso XI, do Decreto 7.892, de 2013.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, tendo a mesma validade como se retirada fosse pelo fornecedor.

7.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite prazo de validade da Ata.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



8.1. A vigência dos empenhos emitidos ultrapassará o exercício financeiro, desde que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro e inscritas em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.1.1. Na publicação de normativo que estenda a validade das despesas inscritas em restos a pagar para outros exercícios financeiros, a vigência dos empenhos corresponderá à do normativo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Para os fins do item **10.1.1**, será aplicada multa nas seguintes condições:

b.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por cada dia de atraso na entrega do material, até um máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

b.4. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

b.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contratado.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Rondônia, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal,



estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao IFRO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.7.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Porto Velho – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2016

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Senhor Pregoeiro:

A empresa/Razão Social: (NOME DA EMPRESA), (Nº CNPJ), sediada (Endereço completo, Cidade, UF), conforme as especificações constantes do Edital ____/____ e seus anexos – Objeto _____, declara que:

1. Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os materiais, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
2. As marcas e valores ofertados são os consignados no Anexo IV para um período de 12 (doze) meses.
3. Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.



7. O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____ endereço _____.
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax e do e-mail _____.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
.					
.					
.					
Valor Global (R\$)					

VALOR GLOBAL: R\$ _____, _____ (por extenso _____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Porto Velho, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do proponente autorizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO IV

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS A REGISTRAR

VALORES MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Adipômetro Científico: Equipamento fabricado em Polímero Termo-Injetável de alta resistência, para a realização das medidas de dobras cutâneas necessárias para o processo de uma avaliação física. A leitura da dobra é realizada através do relógio mostrador Starrett com resolução em décimos de milímetros (decimal). Para mensuração precisa das dobras, deve seguir os padrões técnicos de pressão constante indicados (9,8 g m ²), com certificado de calibração , utilizando bloco padrão rastreado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração; Características: - Matéria Prima: Material Termo-Injetável - Resolução: Décimos de Milímetros (decimal) - Faixa de Medição: 0 a 78 mm - Tolerância: ± 5 mm em 78 m.	Un	6	1.163,28	6.979,66
2	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 02 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou	Un	22	29,38	646,27



	Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.				
3	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 05 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	22	71,35	1.569,70
4	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 01 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	34	18,56	630,90
5	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 03 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	22	39,98	879,45
6	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pegadas. Tamanhos: 04 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a	Un	22	54,23	1.192,95



	oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.				
7	Anilha fabricada em ferro fundido, revestida com vinil PVC, protegido contra oxidação e impacto, com duas pedadas. Tamanhos: 10 kg. Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	13	118,21	1.536,70
8	Aparelho de Bioimpedância indicado pra uso em jovens, adultos e idosos: Análises (% Gordura, Gordura em Kg, % Massa Muscular, Massa Muscular em Kg, Peso Total, IMC, % Água, Água em litro, Taxa Metabólica Basal, Necessidades Calóricas, Impedância), display em cristal líquido com duas linhas de leitura, resultados obtidos versus parâmetros ideais, memória automática dos últimos 100 testes, garantia de 12 meses. Será exigido o laudo físico-químico de composição , emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 , ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.	Un	3	16.564,33	49.693,00
9	Apito esportivo , em polietileno, profissional, com dedal. <u>Marca de referencia Fox 40 Classic</u> , ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	36	45,70	1.645,02
10	Barra para musculação , maciça, fabricada em aço cromado com	Un	13	221,95	2.885,30



	presilhas de fixação. Tamanho: 1,20m. Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.				
11	Barra para musculação , maciça, fabricada em aço cromado com presilhas de fixação. Tamanho: 1,50m. Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	11	278,03	3.058,29
12	Barra para musculação , maciça, fabricada em aço cromado, com presilhas de fixação. Tamanho: 0,40m. Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	11	95,58	1.051,36
13	Barreirinha para treinamento em pliometria, em PVC, largura de 60cm, altura ajustável para 38, 46 e 53cm.	Un	99	171,63	16991,70
14	Bastão para revezamento de atletismo , para competição oficial, em alumínio, liso e oco, de seção circular, com comprimento entre 28 e 30 cm, peso mínimo de 50g, cores a definir pela Administração.	Un	7	34,00	238,00
15	Bicicleta aro 26 , alumínio, câmbio 21 velocidades, trocador Grip System, Pedivela triplo, quadro aço, freio v-	Un	6	864,00	5.184,00



	break alumínio. Modelo de referência: Montana. Marca de referência: Caloi ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.				
16	Bola de basquetebol feminina , matrizada, confeccionada em microfibras de PU ou couro <u>oficial da CBB e aprovada pela FIBA</u> , com câmara AIRBILITY miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado, peso 510-565g, tamanho de 72-74 cm, modelo Pró 6.4.	Un	115	246,68	2.8367,97
17	Bola de basquetebol masculina , matrizada, confeccionada em microfibras de PU ou couro <u>oficial da CBB e aprovada pela FIBA</u> , com câmara AIRBILITY miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado, peso 600-650g, tamanho de 75-78 cm, modelo Pró 7.4.	Un	115	241,16	27.732,94
18	Bola de Frescobol , confeccionadas em borracha, tipo 3303, despressurizada, diâmetro entre 5,7 e 6 cm, peso entre 40 e 67g. Cor a definir, <u>pacotes com 12 unidades</u> .	Pct	3	109,49	328,46
19	Bola de Futebol Americano , confeccionada em PU, costurada; Circunferência: 52 - 71 cm; Peso: 397 - 425 g; Câmara: Butil; Construção: Costurada; Miolo: Miolo de borracha.	Un	1	130,28	130,28
20	Bola de Futebol de Campo oficial Pro, Sistema Termo TEC, com 12 gomos, confeccionada com PU (PU ultra 100%). Marca de referência: Penalty	Un	85	159,64	13.569,40
21	Bola de Futsal , com 8 gomos, confeccionada em microfibras de PU, com revestimento em EVA e composto elástico, costurada, com câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, tecnologia Termotec, <u>Oficial da CBFS e Aprovada Pela FIFA</u> . Marca/modelo de referência: Penalty Max 1000 ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	143	203,02	29.031,86
22	Bola de iniciação , Nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Circunferência: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200g. Construção: Matrizada; Material: Borracha, Miolo: Slip System removível e lubrificado.	Un	46	34,79	1.600,34



23	Bola de Rugby , tipo profissional, confeccionada com borracha celular (expandida); Circunferência: 65 - 67cm; Peso: 350 - 370 g; Câmara: Butil; Construção: Costurada; Material: Borracha; Miolo: Miolo de borracha.	Un	14	80,49	1126,80
24	Bola de Tênis de Mesa , tipo oficial, em acetato de celulose, com diâmetro de 40 mm, <u>aprovada pela ITTF</u> . Marca/modelo de referência: Butterfly 3 estrelas ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Dúzia	104	288,00	29.952,00
25	Bola de Vôlei de Praia , tipo oficial, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. <u>Bola da CBV e aprovada pela FIVB</u> . Tecnologia Termotec com absorção de 0% de água. Circunferência: 65 - 67 cm. Peso: 260 - 280 g. Câmara: Airbility; Construção: Termotec ; Material: Microfibras Miolo: Slip System removível e lubrificado.	Un	83	262,18	21.760,94
26	Bola de Voleibol , tipo oficial, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibras de PU, câmara AIRBILITY, miolo SLIPSYSTEM, removível e lubrificado. <u>Bola da CBV e aprovada pela FIVB</u> . Modelo PRO 6.0	Un	125	264,38	33.047,50
27	Bola de Voleibol , tipo oficial, diâmetro 68 cm, peso 280g, cor amarela e azul, confeccionada em PVC e <u>aprovada pela FIVB</u> . Marca Modelo de referência: MIKASA MVA 200 ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	115	297,48	34.210,20
28	Bola handebol feminino , tipo oficial H2L, diâmetro 54-56 cm, peso 325-400g, com câmara airbility, acabamento em PU ultra grip, costurada, miolo Slip System removível e lubrificado, com 32 gomos. <u>Bola oficial da CBHB aprovada pela IHF</u> . Marca/modelo de referência: penalty suécia ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	122	214,90	26.217,80
29	Bola handebol masculino , tipo oficial H3L, diâmetro 58-60 cm, peso 425-	Un	117	214,60	25.108,20



	475g, com câmara airbility acabamennto em PU ultra grip, costurada, miolo Slip System removível e lubrificado, com 32 gomos. <u>Bola oficial da CBHB e aprovada pela IHF.</u> Marca/modelo de referência: penalty suécia ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.				
30	Bolsa térmica quente/fria , confeccionada em borracha, com capacidade para 2 litros.	Un	20	58,47	1.169,40
31	Cabo de aço para rede de voleibol , em aço doce, tamanho oficial de 15m. Vem com argolas nas pontas que ajudam na sua fixação, para que você consiga prendê-lo com mais facilidade e praticidade. Principais Características: Material: Cabo de aço plastificado, Estilo: Tennis/Squash; Dimensões: 15 m x 3/32”, Peso: 400 g, <u>Garantia: Contra defeitos de fabricação de 1 ano.</u> Em função da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	23	65,70	1.511,10
32	Bomba com tecnologia double action, que infla nos dois sentidos, acompanhada de mangueira e 02 agulhas.	Un	26	37,76	981,76
33	Calibrador de bolas tipo caneta, digital, empregado para medir pressão em bolas esportivas. Medição em libras ou bar, com agulhas. Certificado pelo INMETRO.	Un	24	96,99	2.327,76
34	Caneleira para Futsal , em material sintético com ajuste de velcro. Tamanho padrão adulto.	Par	75	31,52	2.364,00
35	Carrinho retrátil para transporte de bolas , armação em alumínio, rodas em PU com rotação de 360º, em nylon extra resistente, capacidade aproximada de 30 bolas.	Un	11	626,55	6892,05
36	Cartão de árbitro , fabricado em PVC impermeável, com local para marcação	Par	22	23,60	519,20



	de número da camisa, tempo do jogo em aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e visitante. O par deverá apresentar um cartão amarelo e outro vermelho.				
37	Cola para bola de handebol. Produto desenvolvido para aumentar a aderência no manuseio da bola de handebol, consequentemente aumentar a eficiência nos arremessos, passes e bolas de efeitos. Composto exclusivamente por resinas naturais. Livres de substâncias nocivas. Pote com 120 gramas. Modelo de referência Dale Hand ou produto de igual ou de melhor qualidade.	Un	24	71,15	1.707,52
38	Colchão Gordo Dupla Face , para uso na modalidade de ginástica artística, com espuma especial (lado firme e lado macio), revestido em lona vinílica bem resistente, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras e telas de nylon nas laterais para saída de ar. Dimensões: 300 x 190 x 030 cm.	Un	16	4.966,67	79.466,72
39	Colchão Gordo Dupla Face , para uso na modalidade de ginástica artística, com espuma especial (lado firme e lado macio), revestido em lona vinílica bem resistente, solda eletrônica nas emendas, cantoneiras e telas de nylon nas laterais para saída de ar. Dimensões: 300 x 190 x 030 cm. (COTIZAÇÃO ME/EPP)	Un	05	4.966,67	24.833,35
40	Colchão para salto em altura com 4,0x2, 0X0, 5 m, revestimento em PVC. Superfície inferior antiderrapante. Partes laterais em rede de descompressão.	Un	8	9.308,43	74.467,44
41	Colchonete em EVA , cor preta, tamanho (LxAxP): 90.00 x 1.00 x 40.00 cm	Un	149	76,96	11.467,04
42	Colete esportivo classe V , para atividades esportivas, com espuma resistente a perfurações e imersão prolongada. Fechos: Tamanhos M, G e GG: Três fechos acetel 40 mm. Tirantes: Tamanhos M, G e GG: Três tirantes de polipropileno para ajuste na	Un	152	202,05	30.711,60



	cintura e peito. <u>Homologado pela Marinha do Brasil. DPC N°066/2012. Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC. Marca de referência: Ativa ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior. Tamanho a ser definido pela Administração, incluindo: M (de 35 a 55 Kg); G (de 55 a 110 Kg); GG (acima de 110 Kg)</u>				
43	Colete esportivo dupla face , com debrum aberto e com elástico, tecido Dry, 100% poliéster, numeração pintada nas costas de 1 a 15 e com logo do IFRO na frente, jogo com <u>15 unidades</u> . Tamanhos diversos - P/M/G/GG a ser definido pela Administração. Cor a ser definida pela Administração (verde, vermelha ou outras)	Jg	126	319,73	40.285,98
44	Cone usado em sinalização , com 50 cm de altura. Cor a ser definida pela Administração, podendo ser amarela e preta ou branca e vermelha.	Un	121	15,22	1.841,62
45	Corde de seda , com 06 mm de espessura em tamanho 36m, na cor vermelha.	Kg	14	43,89	614,46
46	Corde elástica , tipo extensor, com pegadores, tamanho médio (Body Tube).	Un	04	56,63	226,53
47	Cronômetro HS - 30W , cronômetro progressivo e regressivo com tempo memorizado, 10 lap memory, resistente à água 50 m, dimensão do visor - 3,5 cm. <u>Garantia de 12 meses do Fabricante. Será exigido o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.</u>	Un	36	216,00	7.776,00
48	Dardo de duralumínio/aço 600g . Categoria: Feminino (menor, juvenil e adulto). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço.	Un	06	571,25	3.427,20



	Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química, etc). <u>Certificado pela IAAF (I-00-0207).</u> Marca de referência: Polanik ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.				
49	Dardo de duralumínio/aço 700g. Categoria: Masculino (menor). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química, etc). <u>Certificado pela IAAF (I-99-0160).</u> Marca de referência: Polanik ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	06	623,48	3.740,88
50	Dardo de duralumínio/aço 800g. Categoria: Masculino (juvenil e adulto). Estrutura de duralumínio de alta resistência e cabeça de aço. Pintura a pó (resistente à corrosão, impacto, ação química, etc). <u>Certificado pela IAAF (I-00-0210).</u> Marca de referência: Polanik ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	06	664,96	3.989,76
51	Escada de agilidade , com degraus ajustáveis, de plástico 9m (20 espaços) - inclui bolsa.	Un	15	186,88	2.803,20
52	Escadinha de 02 degraus , com pés antiderrapantes, dobrável e pintura em epóxi.	Un	09	148,75	1.338,75
53	Faixa elástica média. Composição: borracha Natural; Largura aproximada - 14 cm.	M	13	43,43	564,59
54	Fita de Suspensão tipo TRX.	Un	08	200,68	1.605,44
55	Fita para fixação de antena de vôlei , confeccionada em algodão e costuras em poliamida. Possui 1,0 metros de comprimento e 5,0 cm de largura, com velcros para melhor fixação da antena à rede e de fácil manuseio.	Jg	20	86,67	1.733,40
56	Jogo de Tênis - kit contendo com 02 raquetes e 01 bola.	Kit	47	69,00	3.243,00
57	Jogo de xadrez oficial , tipo paraíso contendo: 01 tabuleiro dobrável, material curvim ou couro sintético, medida das casas 5X5 cm, bordas 4X7cm, medidas horizontal e vertical do tabuleiro 44X47 cm, contendo obrigatoriamente letras e números nas	Un	37	129,00	4.773,00



	bordas: 1 jogo de peças em plástico injetado com feltro nas bases, com o rei medindo 10 cm de altura, e 4cm de diâmetro, material de polietileno de auto-impacto, cores branco e preto, que contenha sacolinha para guardar as peças.				
58	Kimono trançado standard, costuras reforçadas; blusa em tecido trançado gramatura 978 gr/m; reforço no ombro, costas e peitoral próximo à gola, c/ gola grossa, saia dupla quadriculada em acabamento c/ cor reativa (menos desbotável) pré-encolhida, etiqueta especial nos ombros; calça em brim grosso com reforço duplo dos joelhos até a barra, costuras reforçadas, tecido pré-encolhido; acompanha faixa branca qualidade padrão. Cor a ser definida pela Administração, incluindo azul e branco. Tamanho a ser definido pela Administração, incluindo: a1; a2; a3; a4.	Jogo	55	1.594,95	87.722,25
59	Kimono trançado standard, costuras reforçadas; blusa em tecido trançado gramatura 978 gr/m; reforço no ombro, costas e peitoral próximo à gola, c/ gola grossa, saia dupla quadriculada em acabamento c/ cor reativa (menos desbotável) pré-encolhida, etiqueta especial nos ombros; calça em brim grosso com reforço duplo dos joelhos até a barra, costuras reforçadas, tecido pré-encolhido; acompanha faixa branca qualidade padrão. Cor a ser definida pela Administração, incluindo azul e branco. Tamanho a ser definido pela Administração, incluindo: a1; a2; a3; a4. COTIZAÇÃO ME/EPP	Unidade	18	1.594,95	28.709,10
60	Kit Squeeze c/ Cesta Porta Garrafas. O kit vem com 06 garrafas de plástico, no modelo squeeze, com bico para melhor fechamento. A capacidade de cada squeeze é de 790 ml. Cesta com 06 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. Alça Ajustável, facilitando seu transporte durante o uso.	Un	26	116,67	3.033,42
61	Medalhas Personalizadas com	Dois	125	5,55	6.937,50



	logotipo do IFRO. Em material aço inox, no formato redondo ou octagonal com diâmetro de 05 cm e Resinado. Formato a ser definido pela Administração. As medalhas poderão ser dourada, prateada ou bronze (ouro, prata bronze), conforme definição da Administração.		0		
62	Medicine ball , 1kg matrizada, circunferência: 49 a 52 cm, 32 gomos, material sintético pvc. Textura, PRESSÃO: 06 LBS, CÂMARA AIRFLEX (Látex natural - Biodegradável). Miolo substituível.	Un	13	123,16	1.601,08
63	Mesa para tênis de mesa , medidas 1,525x2, 740x0, 76m com tampo de 18 mm de espessura, acabamento em laca azul, com linhas demarcatórias brancas, pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Tampo em MDP.	Un	14	1100,00	15.400,00
64	Miolo de Válvula para bolas . Marca de referência Penalty ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	66	3,85	254,10
65	Monitor cardíaco : Comunicação com o computador, Transmissão cardíaca codificada sem fio- owncode®; Possui cinta transmissora, Ajuda de treinamento. Transmissão de frequência cardíaca. Controle de tempo. Funções de relógio. Medição de frequência cardíaca. Memória. Função que permita alternar o idioma do monitor para: Inglês, Alemão, Francês e Espanhol. Controle da zona alvo de exercício. Garantia mínima de 12 meses. Será exigido o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.	Un	52	493,81	25.678,12
66	Monitor para determinação de Lactato, Colesterol, Triglicerídeos e Glicose sanguíneos : Intervalo de	Un	07	1.480,05	10.360,32



	Temperatura para medição (Colesterol e Triglicerídeos: 18-30°C; Glicose: 18-32°C, Lactato: 15-35°C), Intervalo de leitura (Glicose: 20-600 mg/dL ou 1,1-33,3 mmol/L; Colesterol: 150-300 mg/dL ou 3,88-7,76 mmol/L; Triglicerídeos: 70-600 mg/dL ou 0,80-6,86 mmol/L; Lactato: 0,8-21,7 mmol/L sanguíneo), memória para 100 medidas por parâmetro. Garantia mínima de 12 meses. Será exigido o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.				
67	Paquímetro Médio , de 420mm; Instrumento utilizado para medidas de diâmetros e segmentos ósseo; Campo de Uso: de 0 até 420 mm; Resolução: em milímetros.; Tolerância: +/- 0,1 mm; Matéria Prima: Alumínio Anodizado; Mandíbulas em Policarbonato.; Acompanha: capa protetora e ponteiras.; Modelo: 420mm; Peso: 390g; <u>Garantia: 12 meses.</u>	Un	07	353,39	2.473,73
68	Pedômetro com Rádio FM e Relógio Contador de passos digital; Medição de distância; Conversão para quilômetros de acordo com o tamanho dos passos do usuário; Rádio FM com auto sintonizador (88-108MHz); Mostra o consumo de calorias; Liga/desliga automaticamente com a conexão/desconexão do fone de ouvido (incluso); Ajuste de sensibilidade; Clipe para cinto; Relógio; Cronômetro (máx. 99h 59m 59seg); Luz de fundo; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 02 baterias LR44 1,5V (inclusas); Dimensões: 33 x 63 x 40 mm; Peso da embalagem: 0,125 Kg; <u>Garantia de 1 ano. Será exigido o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado</u>	Un	07	163,50	1.144,50



	junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.				
69	Peteca Profissional , oficial de campeonatos estaduais e nacionais. Modelo confeccionado com sinalizador e amortecedor. Toque macio e preciso, ideal para jogos noturnos. Base: Borracha/EVA. Pena: Pena sintética. Peso: 40,5g. Dimensões: Base: 17 cm de circunferência: Pena: 16 cm. Total: 21 cm.	Un	33	48,75	1.608,75
70	Pistola de Largada (atletismo).	Un	09	1.145,50	10.309,50
71	Placar de mesa para Voleibol em PVC cor preta - tipo maleta.	Un	13	220,00	2.860,00
72	Placar eletrônico para ginásio esportivo com altura de dígitos de 14 cm, visibilidade de 60 metros, dimensões (cm) 100 x 70 x 9, consumo watts (40watts), 02 mostradores de pontos até 199 por equipe, 02 mostradores de set/faltas até 19 por equipe, cronômetro de jogo até 59:59, painel de comandos e placas para nomes das equipes. Exigida certificação de máxima eficiência energética nessa categoria de produto por meio da ENCE/INMETRO ou outro tipo de selo/certificado.	Un	03	5.849,50	17.548,50
73	Polia Simples , Placas Oscilantes 25 mm - Alpen Pass Polia simples para corda de até 25 mm. Placas oscilantes laterais de aço inox, com roldana em duralumínio. Ideal para cordas largas de até 01 polegada de largura, ou para cordas finas com nós. Resistência à ruptura de 30KN (15KN para cada lado) e carga máxima de utilização recomendada de 400 kg. <u>Em conformidade com a norma europeia EN12278.</u> Cor: prateada.	Un	08	488,44	3.907,48
74	Posicioner para treinamento e demarcação esportiva; Dimensões: Altura 4,5 Diâmetro 20 cm. Material:	Un	70	8,93	625,10



	Plástico				
75	Raquete de Frescobol. Confeccionada em madeira reflorestada crua, acondicionada em sacola plástica, tamanho: 45cm x 19,5 cm Peso liq. aproximado: 350g.	kg	20	43,38	867,65
76	Raquete profissional de tênis de mesa. Especificações - tipo: caneta, folhas: 05; espessura: 8,5 mm; peso: 95 g; speed: 11.0; control: 8.0.	Par	64	207,70	13.292,80
77	Rede de proteção para a quadra (25m de comprimento x 8 m de altura fio de seda de 06 mm com malha de 10x10 cm).	Un	30	1.333,97	40.019,00
78	Rede de proteção para Quadras Poliesportivas - Tamanho: 18 m x 08 m. Confeccionadas em nylon 100% poliamida, nomenclatura 6.6, que proporciona segurança e resistência inalterada pelo período de 10 anos, não propaga chamas e tem tratamento anti-mofo e UV, <u>atendendo às normas de segurança da ABNT.</u> Modelo: torcido. Reforço nas bordas; Rede confeccionada no fio 4 mm com reforço de fio 6 mm; malhas de 10 x 10 cm. Tendo como acessórios de instalação: Cordas de Polipropileno de 3,5mm de espessura na cor branca ou preta com maior resistência ou cabos de aço encapado de 2,5 a 4,0mm. <u>O item deverá ser entregue instalado.</u>	Un	11	1.490,04	16.390,44
79	Rede oficial para voleibol em fio de seda 04 mm.	Un	24	238,73	5.729,52
80	Rede para futsal e handebol em fio de seda 06 mm – par.	Par	23	536,67	12.343,41
81	Rede para voleibol de areia. Tamanho oficial com 09 x 01 m fio de seda 04 mm bordas superior e inferior de lona malha de 10 cm.	Un	16	217,50	3.480,00
82	Régua 05 cm com bússola e cordão. Modelo de referência: Lokal. Marcas de referência: Azteq ou Guepardo ou similar com mesmo padrão de qualidade ou superior.	Un	33	48,48	1.599,84
83	Relógio Digital para Xadrez. Display com 02 LCDs de 17 cm de largura, controle de iluminação e som, no mínimo 10 programas de timer. Será exigido o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos	Un	32	649,67	20.789,44



	termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto desse tipo.				
84	Saco para transporte de material esportivo (fardamento e/ou bola). Material: Bagun; Medidas Aproximadas: 43 cm x 65 cm x 28 cm (Largura x Altura x Espessura); <u>Garantia do fabricante contra defeito de fabricação por no mínimo 01 ano.</u>	Un	15	104,66	1.569,90
85	Sapatilha para atletismo A10916: Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência com proteção extra frontal, entressolada em EVA, solado em borracha, com prato de 07 pregos, em fibra plastic, com Velcro frontal, com pregos e chave para substituição. Peso: 130 a 180 gramas. Numeração: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, a ser definida pela Administração.	Par	84	246,33	20.691,72
86	Sarrafo para salto em altura , em alumínio de 30 mm ou duralumínio ou vibra de vidro com 4,0 m, topos em PVC.	Un	02	347,20	694,40
87	Tatame. Material: Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) bicolor maior absorção de impactos. Revestimento: Película de silicone. Produto atóxico. Resistente à água. Dimensões Aproximadas: 1,00 mts x 1,00 mts. Espessura: 40 mm.	Un	130	202,33	26.302,90
88	Suporte para Anilhas , com 07 pinos em inox. Em função da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais , instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981 ou possua outra certificação semelhante.	Un	03	972,50	2.917,50
89	Trave de Futsal (par). Tamanho oficial - com as seguintes especificações: Largura 3m, altura 2m em tubo de 3"; base para sustentação	Par	05	2662,86	13.314,28



	de 1,25x3m feita em tubo maciço; com ganchos para prender a rede com espaçamento de 0,25 cm entre cada um deles; pintada em branco.				
90	Trave para futebol society (par), com 05 metros de largura por 2,20 de altura e 10 centímetros de diâmetro para os postes e barra. A trave deverá possuir altura maior do que a indicada, de forma que alcance 2,2 de altura depois de fixada ao solo.	Par	04	2934,41	1.1737,65
91	Trocador de Miolo de válvulas de bola , em aço, com película de borracha. Tamanho padrão.	Un	12	129,63	1.555,56
92	Troféu com no mínimo 39 cm de altura, com base octogonal cm, 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Suporte metalizado, taça aberta com frisos textura metalizada com 27 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados. Cores a ser definida pela Administração, incluindo: dourada, prateada e bronze, para suporte, taça e demais componentes.	Un	99	42,70	4.227,30
93	Rede para futebol society (par), fios trançados em malha 2 (2x2cm) formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (Nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Extrema Durabilidade, para uso diário. Medidas de 5,00 x 2,30 x 0,40 x 1,50 metros.	Par	05	290,67	1.453,33
94	Tira reagente para teste de determinação quantitativa de GLICOSE, compatível com os medidores ACCUTREND PLUS. Faixa de medição: 20 - 600 mg/dl. Caixa com 25 tiras. <u>Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.</u>	Caixa	06	168,50	1.011,00
95	Tira reagente para teste de determinação quantitativa de TRIGLICERÍDEOS, compatível com os medidores ACCUTREND PLUS. Caixa com 25 tiras. <u>Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.</u>	Caixa	06	187,00	1.122,00



96	Tira reagente para teste de determinação quantitativa de COLESTEROL, compatível com os medidores ACCUTREND PLUS. Caixa com 25 tiras. <u>Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento do produto.</u>	Caixa	06	171,00	1.026,00
97	Par de postes para voleibol de quadra com proteção em espuma oficial.	Par	06	1.044,99	6.269,91
					R\$ 1.111.328,74



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO
Av. Calama, nº 4.985, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho/RO
(69) 2182-8915
Coordenação de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE

Declaro que a empresa _____ possui e/ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2017.

Representante da Empresa

CARIMBO CNPJ